



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N. 5207 DE 28 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$. 3.260.000,00 (três milhões duzentos e sessenta mil reais), que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada no Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAEB -, nos termos da legislação em vigor a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$. 3.260.000,00 (três milhões duzentos e sessenta mil reais), para suplementação de verbas do orçamento vigente.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, serão utilizadas as seguintes dotações:

12.03.00 4.4.90.51.00-17.512.5007.1051 Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água	R\$ 2.300.000,00
12.03.00 4.4.90.52.00-17.512.5007.2181 Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 240.000,00
12.03.00 4.4.90.51.00-17.512.5007.1078 Construção de Estação de Tratamento de Esgotos	R\$ 720.000,00
Total	R\$ 3.260.000,00

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessárias.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 28 de junho de 2017.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 28 de junho de 2017

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”